

## CONTRATO DE NAMORO: A SEGURANÇA DA SUA RELAÇÃO, SEM ESTABELECEM VÍNCULOS LEGAIS DE UNIÃO ESTÁVEL

### DATING CONTRACT: THE SECURITY OF YOUR RELATIONSHIP WITHOUT ESTABLISHING LEGAL BONDS OF STABLE UNION

Luana Soares de Freitas<sup>1</sup>

Camila Faria Ferreira Paes<sup>1</sup>

Tatiane Santos Soares<sup>1</sup>

Ana Paula Bernardes da Silva<sup>1</sup>

Matheus Rodrigues Silva<sup>1</sup>

O contrato de namoro emerge como uma alternativa contemporânea para casais que desejam consolidar a segurança de sua relação sem estabelecer vínculos legais de união estável. Diante da diversidade de arranjos familiares e da busca por relações mais flexíveis, essa abordagem visa conciliar a liberdade individual com a necessidade de proteger interesses mútuos. Mas afinal, o que caracteriza uma união estável? O presente estudo tem como objetivo compreender a natureza e o papel do contrato de namoro na atualidade, identificando suas características fundamentais, e avaliando sua eficácia na preservação dos direitos e deveres dos parceiros. Pretende-se ainda, analisar como esse instrumento promove a segurança nas relações amorosas, sem a imposição de laços legais mais vinculativos. Atendendo claramente os critérios que configuram uma união estável e destacando os elementos essenciais que caracterizam essa forma de convivência, bem como os direitos e deveres que dela decorrem para os companheiros envolvidos. A pesquisa adotou uma abordagem descritiva, empregando revisões bibliográficas para embasar o entendimento conceitual do contrato de namoro. Além disso, a análise de casos jurídicos relacionados ao tema complementou a investigação, da qual, foram consultadas doutrinas jurídicas, jurisprudências relevantes e realizadas conversas com advogados especializados na área para enriquecer a análise. Adicionalmente, assistimos à demasiadas palestras sobre o assunto, o que nos instigou a aprofundar e compreender sobre o tema. Os resultados obtidos através de uma pesquisa pública realizada na comunidade, indica que a maior porcentagem demonstrou interesse na elaboração do contrato, ainda que o entendimento legal referente a união estável detém força normativa de ordem pública. Além

<sup>1</sup> Discente do curso de Direito do Centro Universitário de Mineiros (UNIFIMES), Campus Mineiros.  
luana@ramoseramosadvogados.com

disso, a discussão aborda a aceitação social, estatal e jurídica do contrato de namoro, destacando desafios e possíveis implicações legais. Exploram-se, ainda, questões éticas e morais associadas à formalização de acordos afetivos, bem como a necessidade de adaptação do sistema jurídico diante das transformações nas formas de convivência. A reflexão envolve a compreensão do papel do contrato de namoro no contexto da evolução dos padrões sociais, e à imposição do Estado, buscando então as partes, um movimento em direção à autonomia de suas vontades. Decorrendo, desta forma o seguinte questionamento: deve-se prevalecer a vontade das partes ou o interesse do estado? O contrato de namoro se apresenta como uma alternativa viável para casais que buscam segurança em suas relações sem assumir os compromissos legais da união estável, sendo este um contrato formal, de boa-fé, personalíssimo, bilateral, com cláusulas específicas. Ao ser bem elaborado e compreendido pelos envolvidos, esse instrumento pode ser uma ferramenta eficaz na promoção da transparência, prevenindo conflitos e contribuindo para a construção de relacionamentos saudáveis e alinhados aos valores individuais de cada parceiro. No entanto, é crucial considerar o contexto jurídico e social em constante evolução, adaptando o instrumento conforme as necessidades e expectativas do casal. É importante ressaltar, que poucas pessoas conhecem esse instrumento, evidenciando a necessidade de maior divulgação e compreensão sobre suas vantagens e aplicações.

**Palavras-chave:** Contrato de Namoro. União Estável. Segurança na Relação. Vínculos Legais.

**Keywords:** Dating Contract. Stable union. Security in the Relationship. Legal Links.